



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**LEI Nº 2.396 DE 02 DE JULHO DE 2019.**

**ALTERA A LEI Nº 2.222 DE 29 DE  
DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**(Projeto de Lei nº 08 de 14/02/2019 de autoria  
da Mesa Diretora).**

A Presidente da Câmara Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** O art. 2º da Lei nº 2.222, de 29 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.2º** .....

.....

.....

**I – Combustíveis utilizados, exclusivamente em veículo oficial;**

.....

.....

**V- contratação, para fins de apoio a atividade parlamentar, de consultoria, pesquisas e trabalhos técnicos de pessoa jurídica;**

**VI – serviços postais, assinaturas de jornais, revistas, livros e outras publicações;**

**VII – despesas com telefone móvel em nome do parlamentar;**

**VIII – aquisição de material de expediente não fornecido pela Câmara.**

**Art. 3º.** A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o Pano Plurianual do Município e demais Leis orçamentárias ao previsto na presente Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, 02 de julho de 2019.

  
**Maria da Penha Bernardes**  
PRESIDENTE  
Presidente